



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.845, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

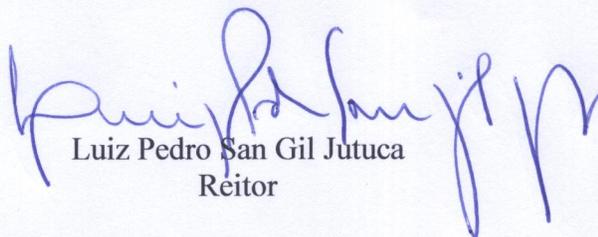
Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 1º de setembro de 2017, de acordo com o teor do processo nº 23102.001053/2011-66, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a criação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento, bem como o Regimento Interno, que a esta acompanha.

Art. 2º Fica aprovada a criação da Secretaria da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

13

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - São competências da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, decorrentes de sua área de atuação:

- I) Analisar o anteprojeto de Plano de Desenvolvimento Institucional PDI, produzido pela Comissão interna designada para esse fim e após os ajustes devidos, apresentá-lo ao Pró-Reitor de Planejamento com antecedência mínima de dezoito meses do término do PDI em vigor;
- II) Acompanhar as metas instituídas nas Unidades Organizacionais de acordo com o PDI e apresentar anualmente ao Pró-Reitor de Planejamento os resultados através do Relatório de Gestão;
- III) Elaborar e acompanhar o desenvolvimento dos marcos regulatórios da universidade, como Estatuto, Regimento Geral, Relatório de Monitoramento do PDI, Plano de Desenvolvimento Institucional, Plano de Gestão, Plano de Sustentabilidade e Logística e Plano de Dados Abertos;
- IV) Realizar o mapeamento dos processos auxiliando a Pró-Reitoria de Planejamento na promoção da dinamização da gestão universitária, na padronização de processos organizacionais e na simplificação de rotinas de trabalho;
- V) Manter atualizada a Estrutura Organizacional e os Organogramas Geral e específicos das unidades organizacionais da UNIRIO no site e no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), com base nas publicações do Boletim Interno, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento na fundamentação e encaminhamento das solicitações de alteração aos órgãos superiores;
- VI) Encaminhar com as devidas fundamentações legais, as solicitações de alterações na Estrutura Organizacional, já devidamente instruídas pelos respectivos requisitantes e encaminhá-las aos órgãos de deliberação superior, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;
- VII) Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria.

CAPÍTULO IV DISCPOSIÇÃO FINAL

Art. 5º - O presente Regimento Interno entra em vigor da data da publicação da respectiva resolução de aprovação pelo Conselho Universitário da UNIRIO.

